

**PROJETO DE LEI**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
CONCEDER INCENTIVO FISCAL PARA  
FINANCIAMENTO DE PROJETOS ESPORTIVOS  
NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivos fiscais a pessoas físicas ou jurídicas que contribuírem com o financiamento de projetos esportivos regularmente cadastrados e aprovados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Os incentivos fiscais consistirão em deduções de até 20% (vinte por cento) do valor devido a título de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) ou do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), observados os limites estabelecidos em regulamento.

§1º O valor incentivado deverá ser repassado diretamente ao projeto esportivo previamente aprovado pelo Município, mediante prestação de contas e controle público.

§2º A dedução não poderá ultrapassar 60% (sessenta por cento) do valor total do projeto beneficiado.

Art. 3º Poderão ser beneficiados com os incentivos projetos que:

- I – promovam o esporte educacional, de base, comunitário, de inclusão ou de rendimento;
- II – estejam alinhados com os objetivos da Política Municipal de Esporte e Lazer;
- III – priorizem crianças, adolescentes, pessoas com deficiência e idosos;
- IV – apresentem plano de execução e orçamento aprovados pela Secretaria competente.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo regulamentar esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, definindo:

- I – os critérios de credenciamento dos projetos esportivos;
- II – os procedimentos de autorização e acompanhamento dos repasses;
- III – a forma de fiscalização, prestação de contas e sanções em caso de irregularidade.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Poder Executivo Municipal a conceder incentivos fiscais a pessoas físicas ou jurídicas que financiem projetos esportivos cadastrados junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, promovendo o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao esporte e ao bem-estar da população cuiabana.

A proposta tem por objetivo estimular a participação da sociedade civil no desenvolvimento do esporte local, por meio de deduções no ISSQN ou IPTU, fomentando iniciativas voltadas ao esporte educacional, comunitário, de base, de inclusão e de rendimento — com ênfase especial em crianças, adolescentes, pessoas com deficiência e idosos.

Ao permitir que parte dos tributos municipais seja redirecionada para o incentivo ao esporte, cria-se um mecanismo moderno e transparente de parceria entre o poder público e o setor privado, ampliando o acesso a atividades esportivas e contribuindo para a inclusão social, a prevenção de doenças, a redução da criminalidade e o fortalecimento do senso de comunidade.

Trata-se, portanto, de medida que alia responsabilidade fiscal, promoção da cidadania e valorização do esporte como política pública estruturante. Diante de seu evidente interesse público, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposição legislativa.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 28 de maio de 2025

**FRED GAHYVA - REPUBLICANOS**

**Vereador(a)**

